

LEI Nº 265 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1999

"Autoriza o Poder Executivo a realizar Operações de Crédito com o FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS – FUNDURBANO/RS"

SIDINEI LUIZ ROSSO, Prefeito Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito com o Estado do Rio Grande do Sul, através do FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS – FUNDURBANO/RS da Secretaria de Obras Públicas e Saneamento, no valor de 30.706,24 UFIR's, correspondente a R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) em dezembro de 1999, amortizável em até quatro anos, incluída a carência de 08 (oito) meses.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a dar garantia da Operação de Crédito quota-parte Municipal do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos quatorze dias do mês de dezembro de 1999.

SIDINEI LUIZ ROSSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 14.12.99

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Assessor Administrativo